

DECRETO Nº 5.573/2024 20 DE DEZEMBRO DE 2024 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA
SERVIDORA MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE
MENCIONA.

LIDO EM: 28/01 2025

ENCAMINHADO À 28/01 /2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

28/01 / 2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

28/01 /2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

REFERENDUM – CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 28, 01 / 2025



DECRETO-EXECUTIVO



DECRETO Nº 5.573 DE 20 DE Dezembro DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 001 Livro 26 Fls. 86 Data: 07/01/25
Horas: 16:20
Ezequiel
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício nº 154/24 - PMC, expedido pela Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, o qual solicita a prorrogação da cessão da servidora em comento,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora Municipal, Sra. **CINTHYA CRISTINA DE OLIVEIRA CANUTO DOS REIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 11242, à Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, para continuar desempenhando suas atividades laborais junto à Secretaria Municipal de Saúde daquele Município, sem ônus para o órgão cedente.

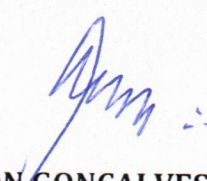
Parágrafo Único. Fica acordado que, mensalmente, o órgão cessionário fará o recolhimento e repasse da contribuição previdenciária e demais encargos sociais relacionados à servidora.

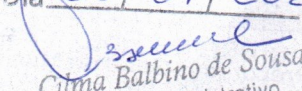
Art. 2º A prorrogação da cessão será pelo período de 01 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, após a devida anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com suas publicações de praxe.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2024.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 28, 01, 2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Andrea Magrini

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0

Andrea Carolina C. Magrini
Procuradora Jurídica - Port. nº 5.328/2003
OAB/MT Nº 9579-B



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSOS HUMANOS

C Mun. B. Garças
Fis. 002
Ass. [assinatura]



Memorando nº 611/RH SMS 2024.

Ao Ilmo. Secretário Chefe de Gabinete

Sr. Blaynny Vitor Damassena

Assunto: Manifestação sobre prorrogação de cessão.

Barra do Garças, 18 de dezembro de 2024.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos em atenção ao solicitado, conforme mencionado no Ofício nº 154/2024-PMC que trata do requerimento de prorrogação da cessão da servidora Sr^a CINTHYA CRISTINA DE OLIVEIRA CANUTO REIS ao município de Cassilândia, manifestamos pelo **DEFERIMENTO** da prorrogação requerida, considerando os termos do pedido apresentado.

Sendo o que temos para o momento, despedimo-nos, renovando votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Salete T. Lauermann
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 20.842 de 20/12/2023

SALETE TEREZINHA LAUERMANN
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 20.842 de 20.12.2023

*Recebido em
14.12.24*



Prefeitura Municipal de Cassilândia
Estado de Mato Grosso do Sul.

C Mun. B. Garças
Fls. 003
Ass. [assinatura]

Ofício nº 154/24 - PMC

Cassilândia, 09 de dezembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Encontra-se a disposição deste município a servidora **CINTHYA CRISTINA DE OLIVEIRA CANUTO REIS**, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura de Barra do Graça – MT, cujo prazo de cedência vence em 31/12/2024, conforme Decreto 5.334 de 01 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Barra do Graça/MT.

Sendo assim, solicito a especial colaboração do Excelentíssimo Prefeito no sentido de autorizar a prorrogação da cedência da servidora para o próximo período de mandato, com prazo de quatro anos.

Limitado ao exposto firmamos,
P. Deferimento
Atenciosamente

VALDECY DE OLIVEIRA DA COSTA
Prefeita Municipal

À
Prefeitura Municipal de Barra do Garça/MT
Sr. Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal
Barra do Garça/MT

RECEBIDO EM
32/12/24
[assinatura]
RECURSOS HUMANOS

Recebido em
31/12/2024

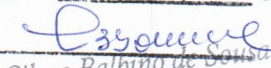
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

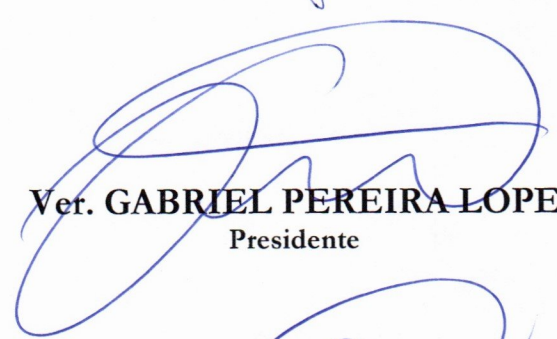
PARECER

Decreto nº 5.573/2024 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o DECRETO Nº 5.573/24, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de Janeiro de 2025.

APROVADO
EM SESSÃO 28/01/2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

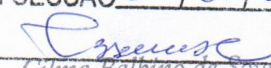

Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, ELTON MELO MARQUES E ARMANDO ALVES BRITO – MEMBROS.

Decreto n.º 5.573/2025

APROVADO
EM SESSÃO 28/01/2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

DECRETO Nº 5.573 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2025

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Decreto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre a prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a prorrogação da cessão da Servidora **CINTHYA CRISTINA DE OLIVEIRA CANUTO DOS REIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Garças (MT) no cargo de Enfermeira, Matrícula Funcional nº 11242 à Prefeitura Municipal de Cassilândia (MS), para continuar a exercer atividades laborais junto à Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cessionário.

A prorrogação da cessão será pelo **período de 01(um) ano contado a partir de 1º de Janeiro de 2025 e termino em 31 de Dezembro de 2025** após a devida anuência dessa Câmara de Vereadores.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – A Cessão da Servidora

Numa análise apurada junto ao TCEMT verificamos a existência do Acórdão nº151/2019 – SC datado de 06/11/2019 onde TAG-Termo de Ajuste de Gestão nº38/2016 de 14/02/2016, onde o Conselheiro Interino João Batista Camargo determina no sentido de expedir recomendação à atual gestão para que realize correções no portal de transparência a fim de disponibilizar a informação referente ao item 3.8 do TAG (relação atualizada dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente). Sugerimos que seja publicado essa cessão no portal da transparência do município para atender ao TAG.

Essa Comissão de Economia e Finanças entende por não haver impedimento legal para que a Administração promova a prorrogação da cessão dessa servidora à Prefeitura Municipal de Cassilândia (MS), ficando o ônus do pagamento da servidora por conta do município, e mensalmente será encaminhado para o devido reembolso por parte do órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Cassilândia (MS) o demonstrativo de pagamento do servidor (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados (CNPJ, Banco, Agência Conta Corrente) para fins de repasse dos valores à Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT).

3 – PARECER DA COMISSÃO

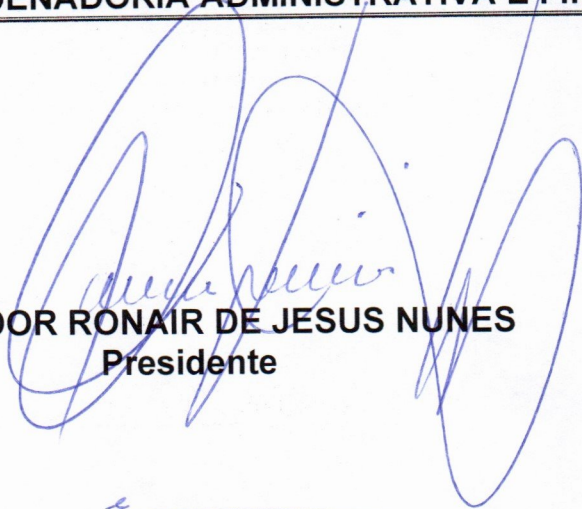
Essa Comissão entende que é legal a prorrogação da cessão da servidora, não trazendo nenhum prejuízo para a Prefeitura, estando dentro da legislação vigente no município.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Decreto nº 5.573/2025.**

Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 28 de Janeiro de 2025


VEREADOR RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR ELTON MELO MARQUES
Relator


VEREADOR ARMANDO ALVES BRITO
Vogal

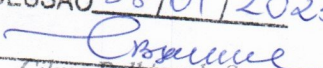
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

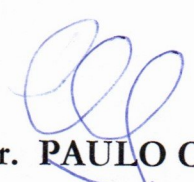
P A R E C E R

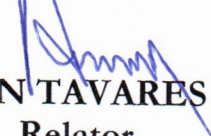
Decreto nº 5.573/2024 de autoria do PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o DECRETO Nº 5.573/24, em epígrafe,
resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 28 de fevereiro de 2025.

APROVADO
EM SESSÃO 28/01/2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Presidente


Ver.º ADILSON TAVARES LOPES
Relator


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vogal

VOTAÇÃO

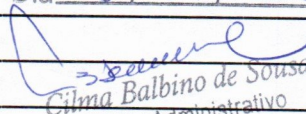
DECRETO Nº 5.573/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS	Presidente		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	✓		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do

Dia 28 / 01 / 2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996